



**LEI Nº 3.159 DE 19 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS  
LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS  
NO RESIDENCIAL TIMBAUBINHA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada RUA DOUTOR MILTON CÂNDIDO DA SILVA, a atual Rua Projetada 01, que faz limite com as quadras "A", "D", "I" e "Q" e fica entre estas e a Área Remanescente da Fazenda Santa Luzia, no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 2º.** Fica denominada RUA NORMA BARBOSA BRITO DE GALVÃO CAVALCANTI, a atual Rua Projetada 02, situada entre as quadras "A", "D", "I", "Q", e "B", "E", "J", "R", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 3º.** Fica denominada RUA VITAL BERTINO DOS SANTOS, a atual Rua Projetada 03, situada entre as quadras "B", "E", "J", "R", e "C", "F", "L", "S", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 4º.** Fica denominada AV. HOMERION PEDROSA CAMPOS, a atual Av. Central, que faz limite com as quadras "C", "F", "L", "S", e lotes de Solo Natural, no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba

**Art. 5º.** Fica denominada RUA TONY DE ZEGAS LIRA, a atual Rua Projetada 04, situada entre as quadras "M", "T", e dois lotes de Solo Natural, no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 6º.** Fica denominada RUA MARIA ALZIRA LIMA, a atual Rua Projetada 05, situada entre as quadras "M", "T", e "G", "N", "U", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 7º.** Fica denominada RUA RONALDO JOSÉ RODRIGUES, a atual Rua Projetada 06, situada entre as quadras "G", "N", "U", e "O", "V" e um lote de Solo Natural, no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.



**Art. 8º.** Fica denominada RUA NILSON NEVES PERRELLI, a atual Rua Projetada 07, situada entre um lote de Solo Natural, as quadras "O", "V", e "H", "P", "X", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 9º.** Fica denominada RUA PEDRO CRESCÊNCIO DE GOIS, a atual Rua Projetada 08, que faz limite com as quadras "H", "P", "X" e Área Remanescente da Gleba "B", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 10º.** Fica denominada RUA RAMIRO DA SILVA BRANDÃO, a atual Rua Projetada "A", que faz limite com as quadras "A", "B", "C", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 11º.** Fica denominada RUA PETRÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS, a atual Rua Projetada "B", situada entre solo de área natural, as quadras "A", "B", "C", e "D", "E", "F", "G", "H", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 12º.** Fica denominada RUA MARIA PERPÉTUA PEDROSA CAMPOS, a atual Rua Projetada "C", situada entre solo de área natural, as quadras "D", "E", "F", "G", "H", e "I", "J", "L", "M", "N", "O", "P" no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 13º.** Fica denominada RUA JOSÉ PEDRO DE ANDRADE, a atual Rua Projetada "D", situada entre as quadras "I", "J", "L", "M", "N", "O", "P", e "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "X" no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 14º.** Fica denominada RUA IVONALDO DE SOUZA LIMA, a atual Rua Projetada "E", que faz limite entre as quadras "Q", "R", "S", "T", "U", "V", "X" e Área Remanescente da Gleba "B", no Loteamento Residencial Timbaubinha, na Cidade de Timbaúba.

**Art. 15º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16º.** Revogam- se as disposições em contrário.

Timbaúba – PE, 19 de agosto de 2023.

  
**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO